



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL Nº 07/2017 – CGEN/DREP/DGRF/IFB**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DISCENTES DO COLEGIADO DO  
ENSINO MÉDIO INTEGRADO – CAMPUS RIACHO FUNDO**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus Riacho Fundo* (CRFI), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os discentes (art. 12º, Resolução 006 – 2015/CS-IFB) para a eleição para **Representantes Discentes do Ensino Médio Integrado em Cozinha e em Hospedagem**.

**1- DA ELEIÇÃO:**

- 1.1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Todos os discentes matriculados no Ensino Médio Integrado do CRFI/IFB têm direito de votar e de serem votados, desde que não estejam envolvidos em nenhum processo disciplinar em andamento.
- 1.4. Os discentes mais votados serão titulares, seguidos dos suplentes em número igual ao quantitativo de vagas.
- 1.5. O Colegiado do Ensino Médio Integrado conta com 7 (sete) vagas para representantes discentes.
- 1.6. Será eleito pelo menos um representante de cada turma do Ensino Médio.
- 1.7. A Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral, será estabelecida em Portaria pela Direção Geral.

**2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e Mural da DREP do CRFI	02/05/2017
Período de inscrição	Secretaria da Direção-Geral do CRFI	03/05/2017 a 09/05/2017
Homologação das inscrições	Mural da DREP do CRFI	10/05/2017
Interposição de recurso	Coordenação Geral de Ensino	11/05/2017
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Mural da DREP do CRFI	12/05/2017



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Campanha eleitoral	CRFI	15//05/2017 a 19/05/2017
Votação	CGEN do CRFI	23/05/2017
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	CRFI	24/05/2017
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	Coordenação Geral de Ensino	25/05/2016
Divulgação dos resultados finais	Mural da DREP do CRFI e sítio eletrônico do IFB	26/05/2016

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na secretaria da Direção Geral do Campus Riacho Fundo, no período de 03 à 09 de maio de 2017 das 8h, às 17h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

### 4 – DO MANDATO

4.1. A representação discente terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

### 5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Representante Discente do Ensino Médio Integrado/CRFI, prevista neste edital, os estudantes que estiverem regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado em Cozinha ou Ensino Médio Integrado em Hospedagem.

### 6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do representante discente, votarão somente os discentes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Médio Integrado em Cozinha ou Ensino Médio Integrado em Hospedagem.

### 7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural da DREP no dia 12 de maio de 2017.

### 8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 15 de maio de 2017, às 9h, até 19 de maio de 2017, às 18h.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 18h do dia 19 de maio de 2017, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.11. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de discentes ou de grêmios estudantis.

## 9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 23 de maio de 2017, na Coordenação Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo, de 9h às 17h.

9.2. O eleitor deverá apresentar a carteirinha de identificação para realizar a votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

## 10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## 11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 24 de maio de 2017 e a divulgação dos resultados finais será afixada no mural da DREP do CRFI e divulgada no site do IFB no dia 26 de maio de 2017.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

## 13 – DA POSSE

13.1. A relação dos eleitos será afixada no mural da DREP do CRFI e divulgada no site do IFB no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apuração dos votos.

## 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado no site do IFB e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 02 de maio de 2017.

Maira Mainã Palitot Máximo  
Coordenadora-Geral de Ensino  
Portaria nº 2456 de 13 de setembro de 2016

Maira Mainã Palitot Máximo  
Coordenadora-Geral de Ensino  
Campus Riacho Fundo  
Portaria nº 2456 de 13 de setembro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A REPRESENTANTE DISCENTE  
PARA O COLEGIADO DE CURSO

Nome:
Matrícula:
Campus:
Curso:
Idade:
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras.
<input type="checkbox"/> Declaro reconhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Brasília, ____ de _____ de 2017
Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2016 Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável